Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 884

de 19 de julho de 1999.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 5º, parágrafo único, item I, da Lei Municipal nº 1.020, de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Administração-Secretaria Geral, no Departamento de Obras e Serviços-Setor de Serviços Municipais e no Departamento de Educação e Cultura-Assistência a Educandos-Transporte Escolar, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA GERAL	
2.301.3132.1-03.07.021.2.03 -	Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Secretaria).....	8.300,00
	SUB-TOTAL.....	8.300,00
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.0	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3132.3-10.58.575.2.15 -	Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Obras e Serviços).....	3.000,00
	SUB-TOTAL.....	3.000,00
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.630.0000.0	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
2.631.0000.0	TRANSPORTE ESCOLAR	
2.631.4120.1-08.47.239.1.54 -	Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de ônibus para transporte escolar).....	70.000,00
	SUB-TOTAL.....	70.000,00
	TOTAL.....	**81.300,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto do art. 5º, item I, da Lei Municipal nº 1020, de 29 de dezembro de 1998, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.0	GABINETE E ASSESSORIA	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3120.1-03.07.021.2.02 -	Material de Consumo.....	1.300,00
	SUBTOTAL.....	1.300,00
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA GERAL	
2.301.4210.1-03.07.021.1.47 -	Aquisição de Imóveis.....	6.500,00
2.301.4240.1-03.07.021.146 -	Aquisição de Títulos de Créditos.....	500,00
	SUBTOTAL.....	7.000,00
2.400.0000.0	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.0	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.4120.1-03.08.032.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000,00
	SUBTOTAL.....	3.000,00
2.402.0000.0	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.4120.1-03.08.032.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente.....	1.000,00
	SUBTOTAL.....	1.000,00
2.403.0000.0	SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.4120.1-03.08.032.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente....	1.000,00
	SUBTOTAL.....	1.000,00
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.0	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4120.1-10.18.112.1.50 -	Equipamentos e Material Permanente.....	1.746.00
2.502.4120.2-10.60.575.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000,00
	SUBTOTAL.....	4.746,00
2.503.0000.0	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4120.2-13.76.447.1.49 -	Equipamentos e Material Permanente....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	5.000,00
2.504.0000.0	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4120.2-10.60.325.1.51 -	Equipamentos e Material Permanente....	10.000,00
	SUBTOTAL.....	10.000,00

2.506.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
2.506.4120.1-10.60.326.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente....	2.000,00
	SUBTOTAL.....	2.000,00
2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.623.0000.0 SUPLETIVO-TELECURSO-ESCOLA PROFISSIONALIZANTE		
2.623.3111.1-08.45.213.2.06 -	Pessoal Civil.....	21.254,00
2.623.4111.2-08.45.215.1.56 -	Obras e Instalações.....	500,00
2.623.4120.1-08.45.213.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente.....	1.500,00
	SUBTOTAL.....	23.254,00
2.640.0000.0 SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
2.640.4110.1-08.75.427.1.47 - Obras e Instalações.....		10.000,00
2.640.4120.1-08.75.427.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente...	10.000,00
	SUBTOTAL.....	20.000,00
2.650.0000.0 SETOR DE ESPORTES E LAZER		
2.650.4120.1-08.46.228.1.01 -	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000,00
	SUBTOTAL.....	3.000,00
	TOTAL.....	**81.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 11 de agosto de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo